

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6.007/2017/6ª  
CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº 632042012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Coraci da Cruz Silva**.

O Conselheiro Aloísio Chaves do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Senhor **Coraci da Cruz Silva, Ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA de Rio Maria, no exercício de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades elencadas no Relatório Técnico Inicial nº 287/2016:

1- O saldo final dos bancos em 2012, apresenta diferença de R\$331,43, cujos extratos não foram enviados em sua totalidade, descumprindo o que determina o art. 1º, Anexo I, V da Resolução 10.329/2012/TCM-PA, conforme item 4.2;

2- Não foi enviado o Parecer do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente do 3º quadrimestre de 2012, descumprindo o art.4º, item 9 da IN. 01/2009/TCM/PA; Belém(PA), 06 de abril de 2017.

Conselheiro Aloísio Chaves

Relator/6ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 163800**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6.005/2017/6ª  
CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº 630012012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Walter José da Silva**.

O Conselheiro Aloisio Chaves do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Senhor **Walter José da Silva, Prefeito de Rio Maria, responsável pelas Contas Anuais de Governo, do exercício financeiro de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo , sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades elencadas no Relatório Técnico nº 285 /2016:

1- Não houve a Consolidação das contas da Câmara Municipal no Balanço Geral da Prefeitura, descumprindo o que determina o art.56 da LRF;

2- Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$15.474.819,80, correspondente a 57,02% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54,00% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF. Belém(PA), 06 de abril de 2017.

Conselheiro Aloísio Chaves

Relator/6ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 163785**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4021/2017/4ª  
CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº 714652009-00)**

**De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Everaldo de Souza Martins Filho.**

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 combinado com o art. 67, III da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Senhor Everaldo de Souza Martins Filho, responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral de Santarém, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 714652009-00, referente à prestação de contas daquela Secretaria, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 28 de março de 2017.

Conselheiro Antônio José Guimarães – Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4022/2017/4ª  
CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº 714442009-00)**

**De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora Alba Valéria Jorge Lima.**

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 combinado com o art. 67, III da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, a Senhora Alba Valéria Jorge Lima, responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Santarém, no exercício de financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 714442009-00, referente à prestação de contas daquela Secretaria, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 28 de março de 2017.

Conselheiro Antônio José Guimarães – Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4023/2017/4ª  
CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº 715052009-00)**

**De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, à Senhora Socorro Jarle Moita de Aguiar.**

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 combinado com o art. 67, III da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, a Senhora Socorro Jarle Moita de Aguiar, responsável pela Secretaria Municipal de Cultura de Santarém, no exercício de financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 715052009-00, referente à prestação de contas daquela Secretaria, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 28 de março de 2017.

Conselheiro Antônio José Guimarães – Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4024/2017/4ª  
CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº 714842009-00)**

**De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Humberto de Abreu Frazão Netto.**

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 combinado com o art. 67, III da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Senhor Humberto de Abreu Frazão Netto, responsável pela Secretaria Municipal de Habitação de Santarém, no exercício de financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 714842009-00, referente à prestação de contas daquela Secretaria, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 28 de março de 2017.

Conselheiro Antônio José Guimarães – Relator/4ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4029/2017/4ª  
CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº 714852009-00)**

**De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor Luiz Alberto da Cruz.**

O Conselheiro Antônio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64 combinado com o art. 67, III da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Senhor Luiz Alberto da Cruz, responsável pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã de Santarém, no exercício de financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 714852009-00, referente à prestação de contas daquela Secretaria, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 28 de março de 2017.

Conselheiro Antônio José Guimarães – Relator/4ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 160084**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6.002/2017/6ª  
CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº 1200012011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Maria Ribeiro da Silva**.

O Conselheiro Aloisio Chaves do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, a **Senhora Maria Ribeiro da Silva**, Prefeita de Palestina do Pará, responsável pelas Contas Anuais de Governo, do exercício financeiro de 2011 para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades elencadas no Relatório Técnico Inicial nº 015 /2017:

1-Não foi enviado o Balanço Financeiro Consolidado do exercício de 2011, descumprindo o que determina, art. 103 da Lei 4.320/64, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 e art. 4º da IN 01/2009;

2-Não houve a Consolidação das contas da Câmara Municipal no Balanço Geral da Prefeitura, descumprindo o que determina o art.56 da LRF;

3-Não foi cumprindo o disposto no art. 212 da Constituição Federal, com a aplicação no exercício do valor de R\$1.350.275,28 o que corresponde a 18,85% dos Impostos Arrecadados e Transferidos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Belém(PA), 03 de abril de 2017.

Conselheiro Aloísio Chaves

Relator/6ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 161846**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6.006/2017/6ª  
CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº 630012012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Walter José da Silva**.

O Conselheiro Aloísio Chaves do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 177 do Regimento Interno do TCM, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Senhor **Walter José da Silva, Prefeito, responsável pela Prestação de Contas de Gestão de Rio Maria, no ano de 2012**, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da 3ª publicação, apresente defesa nos autos, sob pena de revelia, acerca das seguintes impropriedades elencadas no Relatório Técnico Inicial nº 286/2016:

1- Não foram encaminhados os Decretos Autorizativos de Créditos Adicionais, descumprindo o que determina o art. 30, inciso I, alínea “d” da Lei Complementar 25/94.

2- O saldo final dos bancos em 2012, apresenta diferença de R\$23.347,36, cujos extratos não foram enviados em sua totalidade, descumprindo o que determina o art. 1º, Anexo I, V da Resolução 10.329/2012/TCM-PA, conforme item 2.2.5.2;

3- Lançamento da Conta receita a comprovar no valor de R\$4.019,20, proveniente das diferenças do saldo anterior e final de bancos.

Belém(PA), 06 de abril de 2017.

Conselheiro Aloísio Chaves

Relator/6ª Controladoria/TCM

**Protocolo: 163796**



**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 32.253, DE 28 DE MARÇO DE 2017.**  
DESIGNAR a servidora **ISABELLA TUPINAMBÁ EMMI**, Auditor de Controle Externo - Direito, matrícula nº 0100318, para participar do Treinamento para os membros do Comitê Consultivo da Atricon, em Natal-RN, concedendo-lhe 03 (cinco) diárias e ½ (meia), para o período de 05 a 07-04-2017.

**Protocolo: 163950**